

LEI Nº 6.805, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 2.128.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e oito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 29 de agosto de 2022 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na **Secretaria Municipal de Saúde**, o Crédito Adicional Especial, sendo o valor de **R\$ 1.164.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta e quatro mil reais)** destinados a suprir o pagamento para atender a Emenda Constitucional 120/2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE). O código de aplicação - **vínculo 05.313.00** deve ser utilizado tanto na execução da despesa quanto da receita, referente "Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias" em conformidade com o comunicado 032/2022 AUDESP, bem como nos termos do art. 198, §§ 7ª e 8º da Constituição Federal, conforme especificações abaixo:

01.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.02 – FMS / Atenção Básica

05.313.00	3.1.90.11.00	10.301.0101.2.101	Venc.Vant.Fixas – Pessoal Civil	R\$ 480.000,00
-----------	--------------	-------------------	---------------------------------	----------------

01.10.05 – FMS / Vigilância em Saúde

05.313.00	3.1.90.11.00	10.304.0104.2.104	Venc.Vant.Fixas – Pessoal Civil	R\$ 684.000,00
-----------	--------------	-------------------	---------------------------------	----------------

TOTALR\$ 1.164.000,00

Art. 2º. A despesa do presente crédito do artigo 1º, no valor de **R\$ 1.164.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta e quatro mil reais)** correrá por conta da anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, assim discriminados:

01.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.01 – FMS / Administração da SMS

469	01.312.00	3.3.90.39.00	10.122.0106.2.112	O.S.T.P. Jurídica	R\$ 400.000,00
-----	-----------	--------------	-------------------	-------------------	----------------

01.10.05 – FMS / Administração da SMS

583	01.310.00	3.1.90.11.00	10.304.0104.2.104	Venc.Vant.F – Pes. Civil	R\$ 764.000,00
-----	-----------	--------------	-------------------	--------------------------	----------------

TOTALR\$ 1.164.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na **Secretaria Municipal de Saúde**, o Crédito Adicional Especial, sendo o valor de **R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)** destinados atender ao "Programa Aperfeiçoamento do SUS", referente a **Construção de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**, sendo necessário a abertura de ficha específica para execução da referida Obra, conforme especificações abaixo:

01.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.02 – FMS / Atenção Básica

05.310.00	4.4.90.51.00	10.301.0101.1.105	Obras e Instalações	R\$ 550.000,00
07.310.00	4.4.90.51.00	10.301.0101.1.105	Obras e Instalações	R\$ 414.000,00
TOTAL				R\$ 964.000,00

Art. 4º. A despesa do presente crédito do artigo 3º, no valor de **R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)** correrá tanto por conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior - 2021, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, também, por conta da anulação parcial de dotação do orçamento em vigor, assim discriminados:

01.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.02 – FMS / Atenção Básica

514	05.310.00	4.4.90.51.00	10.301.0101.1.103	Obras e Instalações	R\$ 550.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO – Balanço Patrimonial 2021.....					R\$ 414.000,00

TOTAL **R\$ 964.000,00**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 30 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 30 de agosto de 2022.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.805 - Crédito

Publicado em 30 de agosto de 2022
 Número 1058
 Data 30/08/22
 Assinado por Belim